



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 3.518, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a criação da Semana do Empreendedorismo nas Escolas do Município de Araucária, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Araucária a Semana do Empreendedorismo, que será desenvolvida no mês de novembro.

Parágrafo único. É facultativa a adesão das instituições de ensino privadas.

Art. 2º As atividades referidas à semana terão a duração de 1 (uma) semana, ficando à critério da Secretaria Municipal de Educação seu desenvolvimento, em conformidade com o tema.

Art. 3º A Semana de Empreendedorismo fará parte do calendário escolar anual e poderá ser aberta para os pais dos alunos, comunidade e empresas locais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 24 de setembro de 2019.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária